



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 967/2022

Dispõe sobre a criação de Cargos e fixação de salários na Administração Pública do Município de Lençóis, Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados por esta Lei os seguintes cargos, de natureza efetiva que passara a integrar a estrutura organizacional do Quadro de Cargos e Salários do Município de Lençóis:

Denominação de Cargo	Carga Horária	Quantidade de vagas	Salário Bruto
Gestor de Aeródromo	40 horas	01	R\$ 6.000,00
Gestor Operacional	40 horas	01	R\$ 4.000,00
Gestor de Segurança Operacional	40 horas	01	R\$ 2.000,00
Resposta à Emergência Aeroportuária	40 horas	01	R\$ 2.000,00
Vigilante Aeroportuário/Avsec (Aviation Security)	40 horas	04	R\$ 1.800,00
Fiscal de Pátio	40 horas	02	R\$ 1.502,00
Manutenção Aeroportuária	40 horas	01	R\$ 1.800,00
APAC (Acesso de pessoas e passageiros)	40 horas	04	R\$ 1.502,00
Conservação e Limpeza Predial	40 horas	01	R\$ 1.212,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

Auxiliar Administrativo	40 horas	02	R\$ 1.212,00
Auxiliar Gerais (Manutenção Lado AR)	40 horas	01	R\$ 1.212,00

§1º - Os cargos criados na estrutura organizacional do Município de Lençóis, Bahia, no caput do art. 1º deste Lei, prestarão seu múnus público junto ao Aeroporto Horário de Mattos (SBLE), no Município de Lençóis, Bahia.

§2º - Far-se-á exceção à regra do exposto no Caput do art. 1º desta Lei, quanto a constituição e efetividade de Cargo Efetivo; constando como Cargo de Livre Nomeação; os seguintes:

- 1- Gestor de Aeródromo;
- 2- Gestor Operacional, e
- 3- Gestor de Segurança Operacional.

Artigo 2º - As funções de cada cargo criado no art. 1º desta Lei, estão dispostas no Anexo I da presente Lei, observadas as diretrizes e normas editadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, em especial os Regulamentos Resolução nº 503/2019, Resolução nº 517/2019, Resolução nº 382/2016 e Resolução nº 279/2013.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis – Bahia, 03 de maio de 2022.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

Anexo I

DA FUNÇÕES AEROPORTUÁRIAS

1 – CARGO: GESTOR DO AERÓDROMO

Funções: Manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura e nas demais normas vigentes; assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do operador de aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações; comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis; estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao operador de aeródromo; assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO; assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional; conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema; rever regularmente o desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional; assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do operador de aeródromo; assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades; assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional; assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes; assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do operador de aeródromo.

2 – CARGO: GESTÃO OPERACIONAL

Funções: Assessorar o gestor responsável do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco; propor ações para eliminar ou mitigar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

risco relacionado a perigo identificado; executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.

3 – CARGO: GESTOR DA SEGURANÇA OPERACIONAL

Funções: Coordenar a implementação, manutenção e integração do SGSO em todas as áreas da organização do operador de aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis e padrões estabelecidos pelo operador de aeródromo; prover os recursos técnicos para a identificação de perigos e a análise de riscos à segurança operacional, incluindo os perigos e os riscos provenientes da fauna; monitorar a efetividade dos controles de risco à segurança operacional, incluindo o controle de risco específico proveniente da fauna; formalizar junto ao gestor responsável do aeródromo a necessidade de alocação de recursos demandados para implementação, manutenção e melhoria contínua do SGSO; planejar e facilitar a promoção da segurança operacional em todas as áreas da organização do operador de aeródromo; relatar regularmente ao gestor responsável do aeródromo sobre o desempenho do SGSO e qualquer necessidade de melhoria; e assessorar o gestor responsável do aeródromo no exercício de suas responsabilidades relacionadas ao gerenciamento da segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões.

4 – CARGO: RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA

Funções: Assessorar o gestor responsável do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco; propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado; executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.

5 – CARGO: MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA

Funções: Assessorar o gestor responsável do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco; propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado; (4) executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.

6 – CARGO: FISCAL DE PÁTIO

Funções: Coordenar e fiscalizar toda movimentação de pessoas e equipamentos; cuidar e zelar para que todas as operações de embarque e desembarque de pessoas e cargas transcorram na mais absoluta tranquilidade e segurança. Sinalizar as aeronaves, efetuar o registro de chegada, saída e movimentação de aeronaves em formulários próprios.

7 – CARGO: APAC (Acesso de pessoas e passageiros)

Funções: Exercer atividades de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, de acordo com os requisitos estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro, efetuando diversos serviços relacionados à segurança da aviação civil (Aviation Security - AVSEC) em um aeroporto. Atividades nos pontos de acesso de pessoas e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

de veículos. Realiza varreduras em áreas operacionais e públicas do aeroporto; realizar inspeções de segurança em pessoas e veículos que acessem as áreas operacionais; manter dados operacionais e de segurança registrados em formulários próprios e realizar atividades administrativas nas áreas operacionais e AVSEC.

8 – CARGO: VIGILANTE AEROPORTUÁRIO/AVSEC

Funções: Proteção patrimonial; atendimento ao público que pretenda acessar a área pública do aeroporto; segurança e inspeção AVSEC no ponto de acesso de veículo às áreas operacionais; conciliação de cartão de embarque de passageiros que acessem o canal de inspeção de passageiros; rondas de segurança patrimonial nas áreas públicas e restritas do aeroporto; eventuais inspeção de pátio de aeronaves e pistas de pouso e decolagem.

9 – CARGO: CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

Funções: Exercer atividades em conservação e limpeza das diversas áreas do aeroporto; acompanhamento e controle de material de limpeza; conservação e limpeza de vidraças e pisos.

10 – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Funções: Digitação de correspondências; controle e arquivamento de documentos; elaboração e registro em planilhas específicas; registro de tarifação; registro e controle de aeronaves em planilhas próprias.

11 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Funções: Conservação e limpeza de jardins e áreas verdes; conservação e limpeza de vias de acesso (Área restrita e pública); pequenas conservações hidráulicas; serviços de podas; conservação e limpeza pátio de aeronaves; conservação e limpeza de vidraças e pisos.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal